



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 6.493/2026, de 18 de maio de 2026.

Institui o Dia do Auditor Fiscal de Tributos do município de Patos e dá outras providências.

JACOB SILVA SOUTO, o Prefeito Constitucional do município de Patos, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que são conferidas por lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

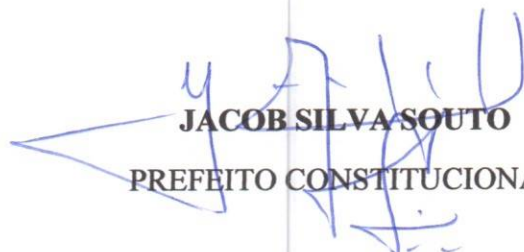
Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Patos, o Dia do Auditor Fiscal de Tributos, a ser comemorado, anualmente, no dia 1º de junho.

Art. 2º A data instituída por esta Lei passa a integrar o calendário oficial de eventos do município de Patos.

Art. 3º O Dia do Auditor Fiscal de Tributos tem por finalidade reconhecer e valorizar o trabalho desempenhado pelos servidores da administração tributária municipal, especialmente os Auditores Fiscais de Tributos, em prol do fortalecimento da arrecadação, da justiça fiscal e do desenvolvimento do Município.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Patos, Estado da Paraíba, em 18 de maio de 2026.


JACOB SILVA SOUTO
PREFEITO CONSTITUCIONAL